



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Série Ouro - Masculino – Grupo A x B – 1ª Fase**

Jogo SOM60: **UMUARAMA FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL**

Data/local: **30/05/2023 – Umuarama/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Sr. GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA**, Registro: 398229, atleta da equipe Umuarama Futsal, expulso aos 11'04" da partida, por dupla advertência, por ter comportamento antidesportivo com o jogador da equipe adversária. Conforme se observa do relatório do árbitro do certame, o atleta denunciado, com a bola fora de jogo, trocou empurrões e tapas nas mãos do atleta adversário Maxwell do Nascimento Pinheiro, próximo ao banco de reservas da equipe adversária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258 do CBJD<sup>1</sup>**, pela sua conduta antidesportiva ao trocar empurrões e tapas nas mãos do atleta adversário.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de junho de 2023

**GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF**  
Procurador de Justiça Desportiva

---

<sup>1</sup> Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.